

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03

REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – EDITAL 001/2023

1- PROCESSO LICITATÓRIO: Constitui objeto do presente instrumento de licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com fornecimento de mão de obra, para os seguintes postos de trabalho: serviços de conservação, manutenção e limpeza; mensageiro, recepcionista e vigia noturno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 001/2023.

2- INTERESSADO: CEMAX ADM. E SERV. LTDA

3- QUESTIONAMENTO:

Solicitação de esclarecimentos:

1) terá intrajornada para o vigia noturno?

2) qual atual empresa prestadora do serviço?

3) terá fornecimento de materiais, equipamentos e epi's para os auxiliares de serviços gerais? Se sim, qual seria a descrição e o quantitativo anual para fornecimento?

4) terá que fornecer ponto biométrico? Se sim, qual seria o quantitativo? Terá que estar na planilha de custos?

5) como faço para agendar uma visita técnica?

4- RESPOSTA:

4.1) Questionamento 1

Resposta: Nos termos do Edital, a atividade será exercida em escala, vejamos:

“3.3.4) Vigia Noturno (CBO 5174-20): 02 (dois) colaboradores, **para trabalhar em escala de 12 x 36 (doze por trinta e seis)**, no horário de 20h as 08h, **com intervalo de 1h (uma hora) para janta**, para realizar as tarefas de controlar o fluxo de pessoas, orientar visitantes, clientes e prestadores de serviço, receber materiais e equipamentos, fazer manutenção simples, zelar pela guarda do patrimônio, prevenir incêndios e acidentes, examinar o estado dos materiais e dos equipamentos etc., demonstrando competências pessoais e executando as tarefas compatíveis com a natureza da função e necessárias ao bom desempenho do trabalho.” (G.N.)

Trazemos ainda que, nos termos do Edital, conforme item abaixo, a contratação é de prestação de serviço, o qual, não mantemos qualquer vínculo com o

colaborador/funcionário da empresa prestadora do serviço, razão pela qual, não nos cabe adentrarmos na política interna da empresa, ressaltamos ainda, que contratamos o serviço e não o colaborador/funcionário.

“3.1 Constitui objeto do presente instrumento de licitação a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** contínuos com fornecimento de mão de obra, para os seguintes postos de trabalho: serviços de conservação, manutenção e limpeza; mensageiro, recepcionista e vigia noturno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.” (G.N.)

4.2) Questionamento 2

Resposta: Não tem pertinência, vencido pelo Edital, conforme trecho a seguir:

“1.2. **Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital** deverão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo e-mail: comissaodelicitacao@rio.coop” (G.N.)

Os pedidos de esclarecimentos têm como objetivo esclarecimento quanto aos termos do Edital, o que não é o caso deste questionamento.

4.3) Questionamento 3

Resposta: A empresa sempre deverá observar e obedecer às obrigações impostas pelo ordenamento jurídico (NR, IN, CLT, Convenção Coletiva, Leis e outros) pertinente ao caso, sob pena de sofrer penalizações de toda sorte.

“3.9. A contratação compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes e de equipamentos necessários à execução dos serviços, **bem como todo EPI exigido legalmente para o exercício da atividade**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos IX e X deste Edital.”

Nos termos do Edital, trecho abaixo, o objeto da contratação é de fornecimento de mão de obra.

“3.1 Constitui objeto do presente instrumento de licitação a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** contínuos com fornecimento de mão de obra, para os seguintes postos de trabalho: serviços de conservação, manutenção e limpeza; mensageiro, recepcionista e vigia noturno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.” (G.N.)

Lembrando que deverá ser considerado os termos do Edital, os cargos e atividades, bem como a legislação pertinente aplicada ao caso.

4.4) Questionamento 4

Resposta: A empresa deverá observar o ordenamento jurídico pertinente ao caso, levando em consideração as atualizações da legislação que trata do tema, eis que se trata de responsabilidade e gestão da empresa o controle do ponto do seu funcionário/colaborador.

4.5) Questionamento 5

Resposta: Nos termos do Edital, não há previsão de visita técnica, razão pela qual não será possível o agendamento.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023.

**Comissão Permanente de Licitação
SESCOOP/RJ**